



PARTE A

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**  
**EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

LICITAÇÃO N.º 001/CPL/FMS/2021  
PROCESSO N.º 0225/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 219.750,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta reais)

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 11 HORAS

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021 AS 11 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo 7, parte integrante deste Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dhoras, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone (21)2683-9129, mediante entrega de 02 Resmas de papel A4 e apresentação do carimbo com CNPJ.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

O presente Edital está dividido nas partes A, B e Anexos abaixo descritos:

Parte A	-	Informações Específicas sobre o Edital
Parte B	-	Procedimentos da Licitação
Anexo 1	-	Formulário Oficial de Proposta
Anexo 2	-	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo 3	-	Modelo de Declaração
Anexo 4	-	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 5	-	Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
Anexo 6	-	Minuta de Contrato
Anexo 7	-	Projeto Básico

Depto. de Licitações e Compras



**PARTE B**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

A Prefeitura Municipal de Paracambi, por intermédio da Pregoeira **VANIA ABBES DE ALMEIDA E EQUIPE DE APOIO**, designados pela portaria 021/2018, publicada no D.O de 04/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **/CPL/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.481/2017, Decreto Municipal nº 4.482/2017e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 1993 bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

1.1 – Os envelopes contendo a proposta e documentação serão recebidos na Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, na sala da CPL até o dia **23 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 11 HORAS**. A sessão pública será realizada nasala de reuniões da CPL em **23 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 11 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no dia e hora marcados no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de comunicação pelo Pregoeiro.

1.4 – **SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS.**

1.5 - O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados a Rua----- Paracambi – RJ, na sala da CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone (21)----- ou e-mail: [cplfmsparacambi@gmail.com](mailto:cplfmsparacambi@gmail.com), mediante entrega de 02 Resmas de papel A4 e apresentação do carimbo com CNPJ.

**2- DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, gerados nas Unidades de Saúde de Paracambi, **conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo 7, parte integrante deste Edital** .

**3– PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam as condições estabelecidas na referida lei e a todas as exigências constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Vedada a participação de pessoas jurídicas com penalidades oriundas de Órgãos Públicos ou Entidades do Município de Paracambi, nos termos da súmula 06 do RCE/RJ. Sendo a penalidade de idoneidade (inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93) em órgãos Públicos ou Entidades em qualquer esfera da Administração Pública

3.4 não será admitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro nenhum servidor público do Município de Paracambi, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até terceiro grau;

3.5 – Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7 – Não será admitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.8 - Não será permitida a participação de sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4 - CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:



a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no Registro Público competente, acompanhado da ata de Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela Administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa, será exigida procuração ou carta de credenciamento (Anexo 4), fora de qualquer envelope, dirigida o Pregoeiro, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, juntamente com Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no Registro Público competente, acompanhado da ata da Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 - A não apresentação da documentação de credenciamento, impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação, ressaltando-se que não acarreta o afastamento da licitação, mas tão somente impede a oferta de lances verbais e a apresentação de recursos em face das decisões do Pregoeiro.

4.1.2 – Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

4.2 - Deverá ser apresentada pelo licitante juntamente com o CREDENCIAMENTO, e fora de qualquer envelope a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo 2**), inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

4.2.1 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que não apresentarem a declaração mencionada no item 4.2 de manifestarem verbalmente em atendimento às exigências edilícias, o que ficará registrado na ata da sessão.

4.3 – A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme **Anexo 5** declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo está declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

4.4 – Os documentos necessários para o credenciamento poderão **ser autenticados até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes**, mediante apresentação do original para conferência, na CPL, situada na Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

4.4.1 – A Pregoeira poderá optar por autenticar os documentos das licitantes durante a Sessão, desde que não prejudique os trabalhos e com anuência dos demais participantes.

4.5 – Os documentos acima citados deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, e na hipótese de apresentação do Estatuto ou Contrato Social, isenta a presença dos mesmos no envelope de habilitação.

4.6 – O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua proposta e documentação, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta

**ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO N.º /CPL/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Apresentação do envelope de documentação:

**ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO N.º /CPL/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



## 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega da proposta de preços, até o dia e horário previsto no item 1.1.

6.1.1 – Não será recebido nenhum outro envelope, nem será admitida a sua troca após a data e o horário previstos no item 1.1.

6.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, em uma única via original.

6.2.1 – É facultada ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens definidos no Projeto Básico.

6.3 – A proposta de preços, deverá:

- a) conter indicação do preço unitário e total ofertado;
- b) conter a indicação da marca;
- c) conter preço final do objeto para cada item e o preço unitário ofertado na presente licitação;
- d) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;

6.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta, devidamente assinada, sob pena de desclassificação e sendo irrelevante qualquer acréscimo.

6.4.1- Apresentação da Planilha de Composição dos Custos provenientes do Objeto em Conjunto a Proposta de Preços,

6.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como todos as informações prestadas, documentos apresentados e os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

6.7 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO 7 deste Edital serão desconsideradas.

6.8 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- e) prazo de entrega será até 05 (cinco) dias, após autorização da ordem de fornecimento, e será definido de acordo com secretaria requisitante conforme estipulado neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

6.9 – As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e os valores totais prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

6.10 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – não estejam devidamente assinadas;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos.



- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível ou que, comprovadamente, não puder ser executado pelo preço proposto, o que deverá ser objeto de demonstração objetiva pela Administração Municipal.
- V – possuam preço POR ITEM ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- VII – Não apresentem a Planilha da Composição dos Custos provenientes do Objeto licitado, juntamente com a Proposta de Preços.
- VIII – não estejam de acordo com os itens 5.1, 6.3, 6.4.

6.10.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser item de objeção pelo preponente, que, ao apresentá-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

6.11 – No caso do Pregoeiro considerar o preço unitário como inexequível (menor que 70% do estimado), concederá ao respectivo proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do preço proposto mediante documentação comprovando que os custos do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

## **7 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

7.3 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

7.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro, a declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, àquela de menor preço POR ITEM.

7.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais, após observada a preferência disposta no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para definição da ordem de fornecimento dos lances verbais.

7.8 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada o Pregoeiro a prorrogação.

7.12.1 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



7.12.2 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – Quando não houver oferta de lances, em caso de empate, o critério de desempate será em primeiro lugar, a preferência disposta no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, em segundo lugar, o de sorteio, realizado em sessão pública, para qual serão convidados todos os licitantes, na forma do previsto no §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

7.14 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que observem o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, que deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (**ANEXO 5**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar nº 123/2006.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para julgamento do presente Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2 – Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos lances por eles ofertados anteriormente.

8.2.1 – Os lances deverão ser ofertados em referência ao menor preço POR ITEM, obedecido o critério de aceitabilidade de preço, constante no subitem 8.15 do edital.

8.3 – Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar.

8.4 – O Pregoeiro, ao término dos lances, procederá à licitante de segundo menor valor, a possibilidade redução do preço anterior ofertado, registrando o segundo menor preço mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

8.5 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.6 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual que observem o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.6.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual que observem o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.7 – Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual que observem o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.7.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que observem o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, que se apresente na situação descrita no subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que observem o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, que se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou por microempreendedor individual.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18.1 do edital.

8.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, garantindo ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.13 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do certame.

8.14 - Na hipótese da proposta ou do lance do vencedor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço POR ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.15 – O critério de aceitabilidade das propostas de preços pelo Município será o valor total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

8.16 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação da proposta.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever a assinatura do Contrato. Na hipótese de recusa em assinar o referido instrumento, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 9 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos do envelope “B” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas e não a autenticar, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e no art. 6º, §2 do Decreto Municipal nº 4.482/2017. No caso dos documentos a serem autenticados por servidor da CPL, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, **até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes.**

9.1.1 – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidos neste Edital;

9.1.2–Nos casos em que a validade de qualquer das certidões apresentadas não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa)** dias contados da data de emissão.

9.1.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4 –Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.1.5–Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.1.6 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 9.2.1 – Habilitação Jurídica



- 9.2.1.1 Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
- 9.2.1.2 Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhada do documento de identificação dos responsáveis;
- 9.2.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 9.2.1.2 deste subitem;
- 9.2.1.4 Atos Constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício e documento de identificação;
- 9.2.1.5 Ato Constitutivo devidamente registrados no Cartório Competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhado do documento de identificação do responsável;
- 9.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.1.7 Caso o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social não conste a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (art. 3º da LC nº 123/2006 e arts. 1º e 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007) demonstrando a referida condição.
- 9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 9.2.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/ e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- 9.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou de Não Contribuinte..
- 9.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente.
- 9.2.2.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 9.2.2.7 Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.2.2.8 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.2.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.2.10 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



9.2.2.11 Para as licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Dívida Ativa Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente pela Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Município. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.2.2.12 O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.2.2.13 As licitantes poderão apresentar “Certificado Cadastral” em substituição aos documentos de habilitação que já constem do cadastro municipal mantido pela CPL da Prefeitura Municipal de Paracambi, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, nos termos do inciso XIV, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da DHP - Declaração de Habilitação Profissional, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**ILG  $\geq$  1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Sendo:**

**ILG:** índice de liquidez geral;

**AC** = ativo circulante;

**PC** = passivo circulante;

**RLP** = realizável a longo prazo,

**ELP** = exigível a longo prazo.

9.2.3.1.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

9.2.3.1.2 - Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constante do item 9.2.31, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

9.2.3.1.3 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”.

- a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referente a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituídas no exercício em curso;
- d) Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



9.2.3.2 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

9.2.3.3 As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento.

#### 9.2.4 – Licenciamento Ambiental:

9.2.4.1 – Apresentação de Licença Ambiental e comprovação que esteja em consonância com a Legislação Ambiental vigente.

9.2.5.0 - Declaração, conforme modelo **Anexo 3** deste Edital, consignando que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condições de aprendiz a partir de quatorze anos de idade nos termos da legislação aplicável;
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui seu quadro funcional nenhum servidor público do Município de Paracambi, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até terceiro grau;
- Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.94 da Lei Orgânica Municipal;
- Não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Não está arrolada no artigo 9º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Declara por derradeiro total responsabilidade, estando ciente de que a **falsidade** de qualquer das **informações** ora prestadas acarretará a aplicação das **sanções legais** cabíveis, de natureza civil e penal.

## 10 - IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas na sala da CPL, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, não sendo reconhecidas impugnações encaminhadas via e-mail.

10.2. O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.1. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, telegrama, email ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente



publicados reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

10.2 – Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pelo Pregoeiro sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, telegrama, email ou entrega pessoal.

10.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com disposto no artigo 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após declarado vencedor, caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar imediata e motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos conforme o artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor de acordo com o disposto no artigo 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 – O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, email, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - O objeto será recebido pela efetiva aquisição de material/prestação do serviço, observada a seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

13.2 – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto do contrato, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.3 – A fiscalização do cumprimento do objeto, ficará a cargo de um servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de 3 (três) servidores designados.



#### 14 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – O Prazo para execução contratual será de **12 (doze) meses**.

Assinado o contrato, o prazo máximo para o início da execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de autorização de início de serviço, conforme estipulado neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2 - O prazo de vigência do contrato administrativo somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 15 – DO CONTRATO

15.1 O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração Pública, desde que demonstrada sua vantajosidade.

15.2 – Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do contrato.

15.3 – Na hipótese de desistência, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

15.4 – Nas situações previstas no subitem 15.5, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, está poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

#### 16 – DA GARANTIA

16.1 – O **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de 2% (dois por cento) do valor da contratação, a ser restituída após a execução satisfatória das obrigações da **CONTRATADA**.

16.2 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

16.3 – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e dois) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 17 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo **MUNICÍPIO** não eximirão a empresa a ser **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

#### 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES

18.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou pelo atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, aplicada por dia de atraso;

c) multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

18.1.1 - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do **Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou do Procurador Geral**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência da **Prefeita Municipal**, segundo art. 51, parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 4.482/2017.

a) A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela servidor responsável pela fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.482/2017.

18.1.2 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

18.1.3 – Cada uma das sanções previstas nas alíneas "a", "e", "f" do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra "b", "c", "d".

18.1.4 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

18.1.5 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.1.6 - A aplicação das sanções previstas no item 18 observará o disposto no Decreto Municipal nº 4.482/2017.

18.1.7 - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19 – RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

**ORIGEM DOS RECURSOS: 0084, 0136, 0266,**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00**

**DOTAÇÃO: 369, 2359, 2360, 313, 2351, 2352**

## 21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O **MUNICÍPIO** fará o pagamento referente a prestação do serviço, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município.

22.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente a execução do objeto contratual.

21.3 – Não serão considerados efetivamente contemplado por qualquer entrega do objeto contratual os itens que esteja em desacordo com as descrições contidas neste Edital e no Projeto Básico, sujeitando a contratada à obrigação de reparar, corrigir ou substituir a prestação respectiva em caráter imediato.

21.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.481/2017.

21.5 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a **CONTRATADA** promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

21.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.



21.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% ao mês, a título de multa, e juros de 1% ao mês, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.8 – Caso o atraso de pagamento ultrapasse um ano, o valor será corrigido pelo IPCA.

## 22 – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

22.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos do edital, nos termos do art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.2 – Só se vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão.

## 23 – ESTIMATIVA DE PREÇO

23.1 – O valor total dos itens para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Secretaria Municipal de Saúde em **R\$ 219.750,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme especificações do projeto Básico;

23.2 – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer com periodicidade anual e deverão utilizar o índice do IPCA.

23.2.1 – O advento do novo instrumento de negociação coletiva (acordo, convenção ou sentença normativa) que importe em aumento comprovado dos custos da mão de obra empregada na consecução do objeto licitado poderá ensejar a concessão de reequilíbrio da cláusula econômica do contrato administrativo, mediante expresse requerimento do contratado e após ultrapassados, no mínimo, 12 meses de vigência do acordo, convenção ou sentença normativa elencado pelo licitante em sua proposta.

23.2.2 – Em caso de renovação fundada no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ao contratado ressaltar expressamente o direito ao reajuste e ao reequilíbrio como condição para renovação, sob pena de preclusão.

23.2.3 – O requerimento de reequilíbrio deverá ser instruído com demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta o reequilíbrio.

23.3 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 24 – PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

24.1 – Serão aceitos como preços máximos a serem praticados, os preços apresentados na Estimativa Orçamentária, sendo desclassificados os itens cujos preços apresentados estejam acima destes valores.

## 25 – DO LOCAL DAS PRESTAÇÕES DO SERVIÇO

25.1 O local das prestações do serviço está à disposição dos interessados/licitantes para visita técnica facultativa, devendo ainda apresentar declaração formal (juntamente com a documentação de habilitação), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade à natureza do serviço, na forma da Súmula 01 do TCE/RJ.

## 26- DA PUBLICAÇÃO

26.1 Este edital e seus anexos estarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paracambi, na página da transparência, estando à disposição de qualquer pessoa interessada em sua consulta, sendo também publicado seu aviso no Diário Oficial do Município, do Estado, da União e em Jornal de grande circulação.

## 27– DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.1.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase de licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das previstas ainda na Lei Federal nº 10.520 de 2002.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, tel.: (21) 36933462..



27.4 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2 poderão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.

27.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

27.6 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para prática do ato de revogação ou anulação.

27.7 – As quantidades mencionadas na proposta ofertada referem-se a previsão de consumo, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes de fornecimento pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração da proposta dos licitantes.

27.8 – O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato/ata de registro com o Adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

#### **26-INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

<b>Parte A</b>	-	<b>Informações Específicas sobre o Edital</b>
<b>Parte B</b>	-	<b>Procedimentos da Licitação</b>
<b>Anexo 1</b>	-	<b>Formulário Oficial de Proposta</b>
<b>Anexo 2</b>	-	<b>Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
<b>Anexo 3</b>	-	<b>Modelo de Declaração</b>
<b>Anexo 4</b>	-	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo 5</b>	-	<b>Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006</b>
<b>Anexo 6</b>	-	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>Anexo 7</b>	-	<b>Projeto Básico</b>

Depto. de Licitações e Compras



ANEXO 1

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 0225//2020  
Licitação n.º /CPL/FMS/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo 7, parte integrante deste Edital .

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO/AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA Nº:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI	8.557,67		
			VALOR TOTAL : R\$	

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO OBJETO (item 1), JUNTAMENTE COM ESTA PLANILHA DE PREÇOS.

PRAZO DE INICIO: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA:

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado



**PLANILHA DE PREÇOS POR UNIDADE**

TIPO DE ITEM	UNID	QUANT M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	MENOR VALOR
HOSP. MUN. DR. ADALBERTO DA GRAÇA	UNID	2725,36 M <sup>2</sup>		R\$
ANTIGO SENAC	UNID	228,26 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO CENTRO - POLICLÍNICA	UNID	372,9 M <sup>2</sup>		R\$
EPIDEMIOLOGIA	UNID	234,52 M <sup>2</sup>		R\$
LABORATÓRIO MUNICIPAL	UNID	171,36 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO BNH 1º DE MAIO	UNID	202,3 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO CASCATA	UNID	207,48 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO JARDIM NOVA ERA	UNID	379,08 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO SABUGO	UNID	177,02 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	UNID	26,53 M <sup>2</sup>		R\$
SAMU	UNID	140 M <sup>2</sup>		R\$
CAPSI	UNID	263,41 M <sup>2</sup>		R\$
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	UNID	121,43 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO PACHECO	UNID	151,13 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO BOM JARDIM	UNID	85,68 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO CHACRINHA	UNID	200,42 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO GUARAJUBA	UNID	200,42 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO LAGES I - LEÃO XIII	UNID	303,06 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO MUTIRÃO	UNID	60,42 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO AMAPÁ	UNID	144,07 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO DO FLORESTA	UNID	172,63 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO DO SAUDOSO	UNID	32,28 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO DO CABRAL	UNID	108,26 M <sup>2</sup>		R\$
POSTO PONTE COBERTA	UNID	130 M <sup>2</sup>		R\$
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	UNID	126,96 M <sup>2</sup>		R\$
CASINHAS RT (Vila Cidadã)	UNID	984 M <sup>2</sup>		R\$
CAPS AD	UNID	172,69 M <sup>2</sup>		R\$
CAPS VILA ESPERANÇA	UNID	436 M <sup>2</sup>		R\$

**PRAZO DE INICIO: APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DATA:**

*Carimbo de CNPJ*

*Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado*



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CATEGORIA (A)	QTDE (B)	VALOR PROPOSTO (C)	VALOR MENSAL TOTAL (D) = (B x C)
1- VALOR OBJETO		R\$	R\$ -
2- MÃO DE OBRA		R\$	R\$ -
3- MANUTENÇÃO CORRETIVA		R\$	R\$ -
4- MANUTENÇÃO PREVENTIVA		R\$	R\$ -
5- FRETE		R\$	R\$ -
6- ENCARGOS E TRIBUTOS		R\$	R\$ -
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>			<b>R\$ -</b>



FORMULÁRIO ANEXO 1.1

PLANILHA QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT M <sup>2</sup>	VALOR / M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI	8.557,67	25,67	219.675,39

TIPO DE ITEM	UNID	QUANT M <sup>2</sup> APROX.
HOSP. MUN. DR. ADALBERTO DA GRAÇA	UNID	2725,36 M <sup>2</sup>
ANTIGO SENAC	UNID	228,26 M <sup>2</sup>
POSTO CENTRO - POLICLÍNICA	UNID	372,9 M <sup>2</sup>
EPIDEMIOLOGIA	UNID	234,52 M <sup>2</sup>
LABORATÓRIO MUNICIPAL	UNID	171,36 M <sup>2</sup>
POSTO BNH 1º DE MAIO	UNID	202,3 M <sup>2</sup>
POSTO CASCATA	UNID	207,48 M <sup>2</sup>
POSTO JARDIM NOVA ERA	UNID	379,08 M <sup>2</sup>
POSTO SABUGO	UNID	177,02 M <sup>2</sup>
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	UNID	26,53 M <sup>2</sup>
SAMU	UNID	140 M <sup>2</sup>
CAPSI	UNID	263,41 M <sup>2</sup>
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	UNID	121,43 M <sup>2</sup>
POSTO PACHECO	UNID	151,13 M <sup>2</sup>
POSTO BOM JARDIM	UNID	85,68 M <sup>2</sup>
POSTO CHACRINHA	UNID	200,42 M <sup>2</sup>
POSTO GUARAJUBA	UNID	200,42 M <sup>2</sup>
POSTO LAGES I - LEÃO XIII	UNID	303,06 M <sup>2</sup>
POSTO MUTIRÃO	UNID	60,42 M <sup>2</sup>
POSTO AMAPÁ	UNID	144,07 M <sup>2</sup>
POSTO DO FLORESTA	UNID	172,63 M <sup>2</sup>
POSTO DO SAUDOSO	UNID	32,28 M <sup>2</sup>
POSTO DO CABRAL	UNID	108,26 M <sup>2</sup>
POSTO PONTE COBERTA	UNID	130 M <sup>2</sup>
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	UNID	126,96 M <sup>2</sup>
CASINHAS RT (Vila Cidadã)	UNID	984 M <sup>2</sup>
CAPS AD	UNID	172,69 M <sup>2</sup>
CAPS VILA ESPERANÇA	UNID	436 M <sup>2</sup>
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA DAS UNIDADES DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	8.557,67 M <sup>2</sup>



**ANEXO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente à licitação na modalidade  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ /CPL/FMS/2020.

Por ser verdade, subscrevo-me.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

**Observação: A Carta de Credenciamento em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



### ANEXO 3

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social: .....

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Presencial nº /CPL/FMS/2020 nossa empresa declara que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condições de aprendiz a partir de quatorze anos de idade nos termos da legislação aplicável;
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui nenhum em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.94 da Lei Orgânica Municipal;
- Não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Não está arrolada no artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Declara por derradeiro total responsabilidade, estando ciente de que a **falsidade** de qualquer das **informações** ora prestadas acarretará a aplicação das **sanções legais** cabíveis, de natureza civil e penal.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /CPL/FMS/2020

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

**Observação: A Carta de Credenciamento em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ /CPL/FMS/2020

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura as Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais edas penalidades previstas neste Edital.**



ANEXO 6  
 MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E A EMPRESA.**

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29138278/0001-01, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro, Paracambi – RJ, neste representado pelo Ilmo. Senhor Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a \_\_\_\_\_, inscrita no

CNPJ nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

celebram o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá por toda legislação aplicada à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto Municipal nº 4.482/2017 e suas alterações, observando, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

ÍNDICE

CLAUSULA	TITULO
1º	DO OBJETO
2º	DO PRAZO
3º	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4º	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5º	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6º	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7º	DA EXECUÇÃO
8º	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9º	DA RESPONSABILIDADE
10º	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11º	DA GARANTIA
12º	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13º	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
14º	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15º	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16º	DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
17º	DA RESCISÃO
18º	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19º	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20º	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
21º	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI.**

**PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT/ MES	VALOR TOTAL
			<b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$</b>	



**Parágrafo primeiro.** Os serviços contratados serão executados na forma especificada no Projeto Básico.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA**, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 0225/2020 obriga-se a prestação dos serviços descritos no quadro acima, nas condições estipuladas neste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo segundo.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte os serviços, objeto do contrato que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros.
- b) Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente Projeto Básico

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços integrantes do objeto do contrato de acordo com as especificações contidas no presente contrato e no Projeto Básico;
- b) observar rigorosamente os prazos para execução do objeto;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- e) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação fiscal e jurídica.
- g) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.
- h) promover, por sua conta, a cobertura através de seguros dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.
- i) acatar as obrigações constantes do edital e seus anexos.
- j) Atender as obrigações constantes no Projeto Básico.
- k) A contratada aceitará supressão do objeto além do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, na forma do §2º, II do citado artigo, o que acarretará em resilição parcial ou total do objeto, na forma do art. 78, XIII, conforme autoriza o art. 58, I, ambos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 §§ da Lei Federal nº 8.666/93.



**Parágrafo único.** Consideram-se incluídos no preço o previsto no *caput* desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

**ORIGEM DOS RECURSOS:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**DOTAÇÃO:**  
**PROGRAMA DE TRABALHO:**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução do serviço julgado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.
- f) Analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o serviço prestado se necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os servidores responsáveis pela fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das



faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**Parágrafo décimo.** A Contratada deverá se reportar as descrições e características do **Projeto Básico** para compor o Objeto contratado, bem como suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

Os serviços que compõem o objeto do presente contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo segundo.** Em caso de desconformidade na execução do serviço, o **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados no período, efetivamente apurados.

**Parágrafo terceiro.** Não serão considerados prestados quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste contrato, no edital e no Projeto Básico, sujeitando a **CONTRATADA** à obrigação de reparar, corrigir ou substituir a prestação respectiva em caráter imediato.

**Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer serviços executados que não estejam discriminados no Projeto Básico.



**Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, nos termos do art. 40, XIV, a da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

**Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva representação.

**Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo oitavo.** Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**Parágrafo nono.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso;

**Parágrafo décimo.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 4.481/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

O Município, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação da garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor da contratação, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da **CONTRATADA**, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

**Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

**Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

**Parágrafo quinto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **MUNICÍPIO** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, com o intuito de reparar tais danos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.



**Parágrafo sexto.** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá apenas após o recebimento definitivo dos serviços;

**Parágrafo sétimo.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo único** - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo primeiro** – A aplicação de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Gestor, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência da **Prefeita Municipal**, segundo art. 51, parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 4.482/2017.



**Parágrafo segundo** – A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva do PREFEITO, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4.482/2017, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo terceiro** - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

**Parágrafo quarto** – As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.

**Parágrafo quinto** – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

**Parágrafo sexto** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo sétimo** – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e devidamente especificado no Projeto Básico, sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

**Parágrafo primeiro.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



**Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Paracambi.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**Parágrafo segundo.** O município encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresse requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice do IPCA.

**Parágrafo primeiro** - O advento do novo instrumento de negociação coletiva (acordo, convenção ou sentença normativa) que importe em aumento comprovado dos custos da mão de obra empregada na consecução do objeto licitado poderá ensejar a concessão de reequilíbrio da cláusula econômica do contrato administrativo, mediante expresse requerimento do contratado e após ultrapassados, no mínimo, 12 meses de vigência do acordo, convenção ou sentença normativa elencado pelo licitante em sua proposta.

**Parágrafo segundo** – Em caso de renovação fundada no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ao contratado ressaltar expressamente o direito ao reajuste e ao reequilíbrio como condição para renovação, sob pena de preclusão.

**Parágrafo terceiro** – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) O requerimento deverá ser instruído com demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta o reequilíbrio.

**Parágrafo quarto** - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleita a Comarca de Paracambi, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, de de 2020

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## ANEXO 7

### PROJETO BÁSICO N.º 001/2020/SEMUS

#### 1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI.**

#### 1.2. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

1.2.1. O termo "prevenção de incêndio" expressa tanto a educação pública quanto as medidas de proteção contra incêndio em um edifício. A implantação da prevenção de incêndio se faz por meio de atividades que visam evitar o surgimento do sinistro, possibilitar sua extinção e reduzir seus efeitos antes da chegada do Corpo de Bombeiros.

1.2.2. Um projeto de prevenção e combate a incêndio pode ser definido como sendo o conjunto de informações referente às especificações técnicas, necessárias para a detecção e controle do crescimento do incêndio e sua consequente contenção ou extinção. As medidas de segurança exigidas serão conforme a classificação da ocupação das edificações, respectivos riscos, altura e sua área de acordo com a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e Normas ABNT (**ANEXO I**).

#### 2. JUSTIFICATIVA E REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Os incêndios sempre trouxeram acontecimentos trágicos, deixando marcas indestrutíveis nas pessoas envolvidas. Os grandes incêndios estão relacionados às falhas durante a execução do combate inicial, à ausência de políticas públicas na gestão da prevenção e ao controle de incêndios nas edificações. O propósito POR ITEM da segurança contra incêndio nas edificações é a redução do risco de vidas e das propriedades, sendo o objetivo principal a segurança das pessoas. A busca por melhoria contínua das legislações para qualidade da segurança das edificações e áreas de risco envolve uma crescente participação de profissionais que atuam na área e do órgão público responsável pela gestão de segurança contra incêndio. **O Art. 12 – As edificações residenciais transitórias e coletivas, hospitalares e laboratoriais deverão atender ‘as seguintes exigências:**

**I – A edificação com o máximo de 2 (dois) pavimentos e área total construída até 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) é isenta de Dispositivos Preventivos Fixos Contra Incêndio;**

**II – Para a edificação com o máximo de 2 (dois) pavimentos e área total construída superior a 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) será exigida a canalização Preventiva Contra Incêndio prevista no capítulo VI;**

**III – Para a edificação com mais de 2 (dois) pavimentos, cuja altura seja até 12m (doze metros) do nível do logradouro público ou da via interior, serão exigidas Canalização preventiva Contra Incêndio prevista, no capítulo VI, portas corta-fogo leves e metálicas e escadas prevista no capítulo XIX;**

**IV – Para a edificação cuja altura exceda a 12m (doze metros) do nível do logradouro público ou da via interior, serão exigidas Canalização Preventiva Contra Incêndio prevista no capítulo VI, portas corta-fogo leves e metálicas e escadas prevista Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) 8 no capítulo XIX, rede de chuveiros automáticos do tipo “Sprinkler”, prevista no capítulo X, e sistema elétrico ou eletrônico de emergência previsto no art. 195 deste código;**

**V – A edificação dotada de elevadores (serviço ou social), independente do número de pavimentos, possuirá no elevador e no vão poço, portas metálicas, obedecido ao disposto no art. 229 deste código.”**

2.2. O projeto de proteção e combate a incêndio nas unidades de saúde é de suma importância, haja vista que é através deste, que em um possível incêndio será evitado e, além, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o dimensionamento for realizado seguindo as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. O objetivo da prevenção são:



- A garantia da segurança à vida das pessoas que se encontrarem no interior do Hospital e demais unidades de saúde, quando a ocorrência de um incêndio;
- A prevenção da conflagração e propagação do incêndio, envolvendo todo o Hospital e demais unidades de saúde;
- A proteção do conteúdo e a estrutura do Hospital e demais unidades de saúde; e
- Minimizar os danos materiais de um incêndio.

### 2.3. Terminologia:

**1. Abafamento:** Método de extinção de incêndio destinado a impedir o contato do ar atmosférico com o combustível e a liberação de gases ou vapores inflamáveis.

**2. Abandono de edificação:** Retirada organizada e segura da população usuária de uma edificação conduzida à via pública ou espaço aberto, ficando em local seguro.

**3. Abertura desprotegida:** Porta, janela ou qualquer outra abertura não dotada de vedação com o exigido índice de proteção ao fogo, ou qualquer parte da parede externa da edificação com índice de resistência ao fogo menor que o exigido para a face exposta da edificação.

**4. Abrigo:** Compartimento, embutido ou aparente, dotado de porta, destinado a armazenar mangueiras, esguichos, carretéis e outros equipamentos de combate a incêndio, capaz de proteger contra intempéries e danos diversos.

**5. Acesso:** Caminho a ser percorrido pelos usuários do pavimento ou do setor, constituindo a rota de saída horizontal, para alcançar a escada ou rampa, área de refúgio ou descarga para saída do recinto do evento. Os acessos podem ser constituídos por corredores, passagens, vestíbulos, balcões, varandas e terraços.

**6. Acesso de bombeiros:** Área da edificação que proporcione facilidade de acesso, em caso de emergência para o bombeiro.

**7. Acesso para viaturas e emergência:** Vias trafegáveis com prioridade para a aproximação e operação dos veículos e equipamentos de emergência juntos às edificações e instalações industriais.

**8. Agente extintor:** Produto utilizado para extinguir o fogo.

**9. Alívio de emergência:** Aquele capaz de aliviar a pressão interna quando submetido ao calor irradiado que resulta de incêndio ao seu redor.

**10. Alarme de incêndio:** Aviso de um incêndio, sonoro e/ou luminoso, originado por uma pessoa ou por um mecanismo automático, destinado a alertar as pessoas sobre a existência de um incêndio em determinada área da edificação.

**11. Altura ascendente:** Medida em metros entre o ponto que caracteriza a saída ao nível da descarga, sob a projeção do parâmetro externo da parede da edificação, ao ponto mais baixo do nível do piso do pavimento mais baixo da edificação (subsolo).

**12. Altura da edificação:** Medida em metros entre o ponto que caracteriza a saída ao nível de descarga, sob a projeção do parâmetro externo da parede da edificação, ao piso do último pavimento, excluindo-se áticos, casas de máquinas, barrilete, reservatórios de água e assemelhados. Nos casos onde os subsolos tenham ocupação distinta de estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias ou respectivas dependências sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana, a mensuração da altura será a partir do piso mais baixo do subsolo ocupado (ver art. 20 da Lei Complementar nº 82 de 17 de dezembro de 2004).

**13. Análise preliminar de risco:** Estudo prévio sobre a existência de riscos, elaborado durante a concepção e o desenvolvimento de um projeto ou sistema.

**14. Área protegida:** Área dotada de equipamento de proteção e combate a incêndio.

**15. Barreiras de proteção:** Dispositivos que evitam a passagem de gases, chamas ou calor de um local ou instalação para outro contíguo.

**16. Botoeira de alarme:** Dispositivo destinado a dar um alarme em um sistema de segurança contra incêndio, pela interferência do elemento humano.



- 17. Brigada de incêndio:** Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono da edificação, combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.
- 18. Carga de incêndio:** Soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis contidos em um espaço, inclusive o revestimento das paredes, divisórias, pisos e tetos.
- 19. Carga de incêndio específica:** Valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em Megajoule (MJ) por metro quadrado (**m<sup>2</sup>**).
- 20. Chama:** Zona de combustão na fase gasosa, com emissão de luz.
- 21. Chuveiro automático:** Dispositivo hidráulico para extinção ou controle de incêndios que funciona automaticamente quando seu elemento termo-sensível é aquecido à sua temperatura de operação ou acima dela, permitindo que a água seja descarregada sobre uma área específica.
- 22. Classes de incêndio:** Classificação didática na qual se definem fogos de diferentes naturezas. Adotada no Brasil em quatro classes: fogo classe A fogo classe B, fogo classe C e fogo classe D.
- 23. Combate a incêndio:** Conjunto de ações táticas destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos.
- 24. EFE:** Extrato formador de espuma.
- 25. Esguicho:** Dispositivo adaptado na extremidade das mangueiras, destinado a dar forma, direção e controle ao jato, podendo ser do tipo regulável (neblina ou compacto) ou de jato compacto.
- 26. Fogo:** é uma reação química de oxidação (processo de combustão), caracterizada pela emissão de calor, luz e gases tóxicos. Para que o fogo exista, é necessário a presença de quatro elementos: combustível, comburente (normalmente o Oxigênio), calor e reação em cadeia.
- 27. Fogo classe A:** Fogo em materiais combustíveis sólidos, que queimam em superfície e profundidade, deixando resíduos.
- 28. Fogo classe B:** Fogo em líquidos e gases inflamáveis ou combustíveis sólidos, que se liquefazem por ação do calor e queima somente em superfície.
- 29. Fogo classe C:** Fogo em equipamentos de instalações elétricas energizadas.
- 30. Fogo classe D:** Fogo em metais pirofóricos.
- 31. Fumaça (“smoke”):** Partículas de ar transportadas na forma sólida, líquida e gasosa, decorrente de um material submetido a pirólise ou combustão, que juntamente com a quantidade de ar que é conduzida, ou de qualquer outra forma, misturada formando uma massa.
- 32. Hidrante:** Ponto de tomada de água onde há uma (simples) ou duas (duplo) saídas contendo válvulas angulares com seus respectivos adaptadores, tampões, mangueiras de incêndio e demais acessórios.
- 33. Hidrante de coluna:** Aparelho ligado à rede pública de distribuição de água, que permite a adaptação de bombas e/ou mangueiras para o serviço de extinção de incêndios.
- 34. Hidrante de parede:** Ponto de tomada de água instalado na rede particular, embutido em parede, podendo estar no interior de um abrigo de mangueira.
- 35. Ignição:** Iniciação da combustão.
- 36. Iluminação de emergência:** Sistema que permite clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal.
- 37. Incêndio:** é o fogo sem controle, intenso, o qual causa danos e prejuízos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.
- 38. Isolante térmico:** Material com característica de resistir à transmissão do calor, impedindo que as temperaturas na face não exposta ao fogo superem determinados limites.
- 39. Ocupação:** Atividade ou uso da edificação.
- 40. Parede corta-fogo de isolamento de risco:** Elemento construtivo que, sob a ação do fogo, conserva suas características de resistência mecânica. É estanque à propagação da chama e proporciona um



isolamento térmico tal que a temperatura medida sobre a superfície não exposta não ultrapasse 140°C durante um determinado período de tempo. Não possui abertura(s) e deve ultrapassar um metro acima dos telhados ou das coberturas quando possuírem materiais combustíveis em seus elementos construtivos.

**41. Porta corta-fogo (PCF):** Dispositivo construtivo (conjunto de folha(s) de porta, marco e acessórios) com tempo mínimo de resistência ao fogo, instalado nas aberturas da parede de compartimentação e destinado à circulação de pessoas e de equipamentos. É um dispositivo móvel que, vedando aberturas em paredes, retarda a propagação do incêndio de um ambiente para outro. Quando instaladas nas escadas de segurança, possibilitam que os ocupantes das edificações atinjam os pisos de descarga com as suas integridades físicas garantidas. Deve atender às exigências de resistência mecânica, estanqueidade e isolamento térmico.

**42. Prevenção de incêndio:** Conjunto de medidas que visam: a evitar o incêndio; a permitir o abandono seguro dos ocupantes da edificação e áreas de risco; a dificultar a propagação do incêndio; a proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e a permitir o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

**43. Processo de segurança contra incêndio:** Documentação que contém os elementos formais exigidos pelo CBMRJ na apresentação das medidas de segurança contra incêndio de uma edificação e áreas de risco que devem ser projetadas para avaliação em análise técnica.

**44. Reserva de incêndio:** Volume de água destinado exclusivamente ao combate a incêndio.

**45. Segurança contra incêndio:** Conjunto de ações e recursos, internos e externos à edificação e áreas de risco, que permitem controlar a situação de incêndio.

**46. Sinalização de emergência:** Conjunto de sinais visuais que indicam, de forma rápida e eficaz, a existência, a localização e os procedimentos referentes a saídas de emergência, equipamentos de segurança contra incêndios e riscos potenciais de uma edificação ou áreas relacionadas a produtos perigosos.

**47. Sistema de chuveiros automáticos:** Para fins de proteção contra incêndio, consiste de um sistema integrado de tubulações, alimentado por uma ou mais fontes de abastecimento automático de água. A parte do sistema de chuveiros automáticos acima do piso consiste de uma rede de tubulações, dimensionada por tabelas ou por cálculo hidráulico, instalada em edifícios, estruturas ou áreas, normalmente junto ao teto, à qual são conectados chuveiros segundo um padrão regular. A válvula que controla cada coluna de alimentação do sistema deve ser instalada na própria coluna ou na tubulação que a abastece. Cada coluna de alimentação de um sistema de chuveiros automáticos deve contar com um dispositivo de acionamento de alarme. O sistema é normalmente ativado pelo calor do fogo e descarrega água sobre a área de incêndio em uma densidade adequada para extingui-lo ou controlá-lo em seu estágio inicial.

**48. Sistema de hidrantes ou de mangotinhos:** Conjunto de dispositivos de combate a incêndio composto por reserva de incêndio, bombas de incêndio (quando necessário), rede de tubulação, hidrantes ou mangotinhos e outros acessórios descritos nesta norma.

### 3. ESCOPO E ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO

3.1. O projeto deve ser constituído pela definição, dimensionamento e representação das medidas de segurança previstas para a edificação, incluindo a localização precisa dos componentes, caracterização técnica dos equipamentos do sistema, reserva de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais de cálculo, desenhos e especificações), de acordo com a Legislação do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro e Normas ABNT. Fazem parte do escopo de elaboração do projeto:

- Desenho da estrutura predial com os requisitos próprios do mesmo de acordo com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro e Normas ABNT;
- Tramitação junto às entidades competentes e;
- Entrega do projeto após aprovação pela entidade competente.

3.2. Os serviços serão desenvolvidos e apresentados segundo fases distintas de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, conforme discriminadas na seção do **ANTEPROJETO**.



3.3. **O ANTEPROJETO** corresponde à primeira etapa do projeto. Contempla o estudo da edificação (construída ou a construir), do projeto arquitetônico e de instalações, e também a concepção do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico. Nesta etapa serão avaliados os seguintes itens:

3.3.1. **Pranchas:**

- Planta de projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- Planta de risco de incêndio, quando houver a exigência de plano de intervenção;
- Compatibilização com o projeto arquitetônico;
- Compatibilização com o projeto elétrico, mostrando os circuitos necessários para iluminação de emergência, alarme, bomba de incêndio e etc;
- Compatibilização com o projeto de instalações hidráulicas, mostrando se a reserva técnica de incêndio para hidrantes será junto ao reservatório de água da edificação;

3.3.2. **Memoriais de cálculo:**

- Dimensionamento da saída de emergência;
- Carga de incêndio;
- Isolamento de risco;

3.4. **PROJETO BÁSICO**, corresponde à segunda etapa do projeto. Contempla a concepção do projeto para entrada deste para aprovação no Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, devem ser atualizados e apresentados todos os itens constantes na primeira etapa (Anteprojeto). Adicionalmente, deve-se apresentar:

3.4.1. **Pranchas:**

- Projeto de incêndio;
- Projeto de Rota de fuga;
- Projeto de iluminação de emergência.

3.4.2. **Memoriais de cálculo:**

- Dimensionamento da bomba de incêndio, se necessário o sistema de proteção por hidrante.

3.4.3. **Documentos:**

- Cartão de identificação, Pasta do projeto, Formulário de segurança contra incêndio e pânico de projeto técnico, conforme determinação da Legislação do CBMRJ.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do projeto;
- Documentos complementares solicitados, quando necessários;
- Quadro resumo dos resultados obtidos nos cálculos e informações dos sistemas hidráulicos e outros, especificados nas respectivas Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros do Rio de Janeiro;
- Laudos técnicos, se necessários.

3.4.4. **Memorial descritivo:**

- Especificação técnica dos materiais empregados, juntamente com os procedimentos de execução dos serviços. Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura.



**3.5. PROJETO EXECUTIVO**, corresponde à terceira etapa. Contempla o projeto compatível com os projetos executivos das outras disciplinas (arquitetura e instalações), devem ser atualizados e apresentados todos os itens constantes na segunda etapa (Projeto Básico). Adicionalmente, deve-se apresentar:

- Qualquer detalhe, instrução e/ou legendas que se fizerem necessárias para auxiliar na perfeita execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Eventual conteúdo adicional que venha a ser de interesse da Fiscalização, desde que tenha sido solicitado por esta com o intuito de completar as informações referentes ao projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico.

#### **4. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES.**

4.1. O prazo para o início da prestação de serviços são de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da nota de empenho.

4.2. O serviço de consultoria e elaboração deverão ser prestados nas respectivas unidades exarada no **anexo II**, de segunda a sexta, horário 8:00h as 17:00h.

4.3. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções legais cabíveis;

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Projeto básico;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias;

5.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

5.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Projeto Básico.

5.1.8. Fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

5.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.2.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo que possam ser realizadas integralmente;

5.2.3. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados;



5.2.4. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, discal, securitária, comercial, civil e criminal no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto;

5.2.5. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

5.2.7. Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da Unidade de Saúde referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.2.8. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços;

5.2.9. Atender a qualquer solicitação dos gestores da Unidade de Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;

5.2.10. Responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, quando da realização dos serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.1.6. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

6.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço.

6.4. Identificar um profissional gestor da Unidade para fiscalizar e ponto focal junto à Equipe da CONTRATADA.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pela CONTRATANTE;



7.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 8. PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

8.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

8.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

8.4. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à CONTRATANTE.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

## 10. PROPOSTA E VIGÊNCIA

10.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço que deverão conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo correrão pelo Orçamento da SEMUS no exercício de 2020, e serão alocados pela Diretoria de Orçamento e Finanças do Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.39.00.00.00.00	0084	2359
21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.39.00.00.00.00	0266	369
21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.39.00.00.00.00	0136	2360
21.01.10.301.0015.2191	3.3.90.39.00.00.00.00	0084	2351
21.01.10.301.0015.2191	3.3.90.39.00.00.00.00	0266	313



21.01.10.301.0015.2191	3.3.90.39.00.00.00.00	0136	2352
------------------------	-----------------------	------	------

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços;

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

12.3. O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Paracambi, 30 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

**MURILO DA SILVA CARAVANA**  
Diretoria de Compras/FMS

De acordo:

**DAYANA FRANCO HENRIQUE**  
Diretora de Compras/FMS

**CHARLES DE DEUS SILVA**  
Assessor Técnico/FMS

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

1- CIENTE;

**DIEGO XAVIER DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



## ANEXO I

### 1.1. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as Normas Brasileiras, dentre elas:

- ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios
- ABNT NBR 9441:1998 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- ABNT NBR 10897:2004 - Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- ABNT NBR 10898:1999 - Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 13860:1997 - Glossário de termos relacionados com segurança contra incêndio;
- ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- Norma Regulamentadora 23:2011 do Ministério do Trabalho e Emprego 2011.

## ANEXO II

### 1.2. Unidades de Saúde:

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO:	APROXIMADAMENTE M <sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA.
01	HOSP. MUN. DR. ADALBERTO DA GRAÇA	AVENIDA JONAS LEAL Nº 17 - LAGES	2725,36 M <sup>2</sup>
02	ANTIGO SENAC	RUA CORONEL OTHON Nº 466 - CENTRO	228,26 M <sup>2</sup>
03	POSTO CENTRO - POLICLÍNICA	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 - CENTRO	372,9 M <sup>2</sup>
04	EPIDEMIOLOGIA	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 - CENTRO	234,52 M <sup>2</sup>
05	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 53 - CENTRO	171,36 M <sup>2</sup>
06	POSTO BNH 1º DE MAIO	RUA NATAL Nº 69 – BNH	202,3 M <sup>2</sup>
07	POSTO CASCATA	RUA DR VICENTE CICARINO Nº 299 - CASCATA	207,48 M <sup>2</sup>
08	POSTO JARDIM NOVA ERA	RUA DOS ANTÚRIOS Nº 65 - JARDIM NOVA ERA	379,08 M <sup>2</sup>
09	POSTO SABUGO	ESTRADA MANOEL ALVES Nº 10 - SABUGO	177,02 M <sup>2</sup>
10	POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	EST SAO JOSE S/N SÃO JOSE	26,53 M <sup>2</sup>
11	SAMU	ESTRADA RJ 127 Nº 11.081 - CENTRO	140 M <sup>2</sup>
12	CAPSI	RUA CAPITÃO ACHILES Nº 162 - FÁBRICA	263,41 M <sup>2</sup>
13	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES	RUA KARDEC DE SOUZA S/Nº - PARQUE RAIA	121,43 M <sup>2</sup>
14	POSTO PACHECO	RUA PREEITO JOSE MARIA LIMA, Nº 112 - PACHECO	151,13 M <sup>2</sup>
15	POSTO BOM JARDIM	ESTRADA MAURÍCIO DA SILVA GUIMARÃES Nº 1138 - BOM JARDIM	85,68 M <sup>2</sup>
16	POSTO CHACRINHA	RUA JOSÉ LUIZ AMORIM Nº 141 - LAGES	200,42 M <sup>2</sup>
17	POSTO GUARAJUBA	AVENIDA AYRTON SENNA S/Nº - GUARAJUBA	200,42 M <sup>2</sup>
18	POSTO LAGES I - LEÃO XIII	AV PREFEITO HELIO FERREIRA DA SILVA Nº 116 - LAGES	303,06 M <sup>2</sup>
19	POSTO MUTIRÃO	ESTRADA FAZENDA VITÓRIA DA UNIÃO Nº 100 - MUTIRÃO	60,42 M <sup>2</sup>
20	POSTO AMAPÁ	RUA CIPRIANO RODRIGUES CABRAL Nº 355 - AMAPÁ	144,07 M <sup>2</sup>
21	POSTO DO FLORESTA	EST CAP BRAGA 100 KM 9	172,63 M <sup>2</sup>
22	POSTO DO SAUDOSO	EST SAUDOSO S/N SAUDOSO	32,28 M <sup>2</sup>
23	POSTO DO CABRAL	ESTRADA RJ 127, Nº 19 - CABRAL	108,26 M <sup>2</sup>
24	POSTO PONTE COBERTA	TV. MARIA FURTADO DE QUEIROZ, Nº 26 - PONTE COBERTA	130 M <sup>2</sup>
25	VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	RUA CIPRIANO RODRIGUES CABRAL Nº 170 - AMAPÁ	126,96 M <sup>2</sup>
26	CASINHAS RT (Vila Cidadã)	Rua JOSÉ LUIZ AMORIM Nº 155 - LAGES	984 M <sup>2</sup>
27	CAPS AD	ESTRADA RJ 127 Nº 10.800 - LAGES	172,69 M <sup>2</sup>
28	CAPS VILA ESPERANÇA	ESTRADA EDUARDO PEREIRA DIAS JUNIOR Nº 1.186 - LAGES C/1	436 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL APROXIMADO DA ÁREA CONSTRUIDA DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>			<b>8.557,67 M<sup>2</sup></b>



**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

LICITAÇÃO N.º 001/CPL/FMS/2021  
PROCESSO N.º 0225/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 11 HORAS

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021 AS 11 HORAS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo 7, parte integrante deste Edital.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, d, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone (212683-9129), mediante entrega de 02 Resmas de papel A4 e apresentação do carimbo com CNPJ.**

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DO CONTRATO: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.**

O presente Edital está dividido nas partes A, B e Anexos abaixo descritos:

Parte A	-	Informações Específicas sobre o Edital
Parte B	-	Procedimentos da Licitação
Anexo 1	-	Formulário Oficial de Proposta
Anexo 2	-	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo 3	-	Modelo de Declaração
Anexo 4	-	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 5	-	Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
Anexo 6	-	Minuta de Contrato
Anexo 7	-	Projeto Básico

Depto. de Licitações e Compras

RAZÃO SOCIAL		CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:		
E-MAIL:		
RECEBIDO POR:	DATA:	